



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES

### EDITAL DE SELEÇÃO EMERGENCIAL Nº 26/2019

#### CAPES - ENTRE MARES

PROCESSO Nº 23038.017978/2019-05

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, instituída como fundação pública pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília-DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Programas e Bolsas no País - DPB, no uso de suas atribuições e nos termos do Processo 23038.017978/2019-05, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas de projetos no âmbito do Edital de Seleção Emergencial "CAPES - Entre Mares", conforme as condições a seguir estabelecidas e a legislação vigente.

#### 1. OBJETIVO GERAL

1.1. O Programa CAPES - Entre Mares tem o objetivo de apoiar programas de pós-graduação *stricto sensu* que possuam em suas linhas de pesquisa temas correlacionados à finalidade de combater, analisar o impacto e propor soluções para o derramamento de óleo identificado em agosto de 2019 nas praias brasileiras, especialmente na região Nordeste.

#### 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Apoiar, com recursos de **custeio** e **bolsas** de formação de recursos humanos, projetos de pesquisa desenvolvidos nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, que possam contribuir efetivamente para o monitoramento, a contenção, o processamento dos resíduos encontrados no território nacional ou para a minimização das consequências do derramamento de óleo identificado em agosto de 2019 nas praias brasileiras;

b) Apoiar, com recursos de **custeio** e **bolsas** de formação de recursos humanos, os programas de pós-graduação que possuem linhas de pesquisa ou projetos de pesquisa já em andamento nas temáticas correlacionadas à finalidade de combater ou analisar o impacto do derramamento de óleo identificado em agosto de 2019 nas praias brasileiras;

c) Estimular iniciativas de inovação nas áreas contempladas neste edital, promovendo o desenvolvimento de projetos, processos, e

sistemas inovadores que potencializem transferência de conhecimento da academia para a sociedade;

d) Contribuir para o fortalecimento de programas de pós-graduação *stricto sensu* no País.

### 3. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

- I - Avaliação de impactos ambientais;
- II - Avaliação de impactos socioeconômicos;
- III - Processamento de resíduos;
- IV - Tecnologias aplicadas à contenção do óleo;
- V - Saúde coletiva;
- VI - Biorremediadores;
- VII - Dispersão do óleo.

### 4. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Submissão das propostas	25/11/2019 até 04/12/2019
Divulgação do resultado preliminar	a partir de 09/12/2019
Prazo para envio de recurso do resultado preliminar	até três dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	a partir de 18/12/2019

### 5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser submetidas à CAPES **até às 17h, horário de Brasília, do dia 04/12/2019.**

5.2. O proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - ser docente vinculado a programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES.
- II - ter Curriculum Vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- III - encaminhar um projeto de pesquisa científica cuja temática esteja relacionada ao objetivo do Edital e às linhas temáticas elencadas em 3.1.

5.3. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em formulário específico, disponível no endereço <https://inscricao.capes.gov.br/individual>, conforme cronograma estabelecido no item 4. **Não** serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5.1.

5.4. A proposta deverá conter **obrigatoriamente** os documentos listados abaixo (formato PDF e anexados ao Formulário Online):

- I - termo de anuência da Instituição de Ensino Superior a qual o programa de pós-graduação está vinculado (será aceita correspondência com assinatura digitalizada do dirigente máximo da instituição);
- II - planilha detalhada com a previsão de gastos dos recursos financeiros solicitados à CAPES.

5.5. Caso seja necessário utilizar outros documentos, figuras, gráficos, etc.,

para esclarecer a argumentação da proposta, estes poderão ser salvos em formato PDF e anexados ao Formulário Online como "Outros Documentos", limitando-se a 5,0 MB (cinco megabytes) por arquivo.

5.6. Será aceita uma única proposta por proponente.

5.7. A proposta deverá ser enquadrada em uma das Áreas Temáticas elencadas no item 3, sendo de responsabilidade do proponente a opção da área a ser submetida.

5.8. Após a finalização do cadastramento da proposta, o proponente receberá uma mensagem por e-mail informando o número da proposta cadastrada.

5.9. A mensagem eletrônica servirá como comprovante da inscrição no presente processo seletivo.

5.10. Caso seja necessária a alteração da proposta após a finalização do procedimento de inscrição, o proponente deverá cancelar a inscrição e reiniciar todo o processo, respeitando o prazo de encerramento das inscrições.

5.11. Na hipótese do item 5.10, caso não haja o cancelamento da proposta anterior, será considerada a primeira proposta finalizada.

## **6. ANÁLISE DA PROPOSTA**

6.1. A seleção das propostas submetidas à CAPES será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- a) Análise Técnica (eliminatória);
- b) Análise de Mérito (eliminatória);
- c) Priorização (classificatória).

## **7. ANÁLISE TÉCNICA**

7.1. A etapa da Análise Técnica, sob responsabilidade da DPB, consiste na avaliação prévia de toda documentação juntada ao sistema, de forma a verificar se o proponente, e a proposta estão de acordo com a regras deste edital, devendo ser observados, os seguintes parâmetros:

- a) elegibilidade do proponente;
- b) adequação da documentação encaminhada;
- c) adequação da proposta à temática proposta.

7.1.1. Não caberá recurso da decisão que determinar a eliminação da proposta.

## **8. ANÁLISE DE MÉRITO**

8.1. A etapa da Análise de Mérito consiste na verificação do mérito científico-acadêmico da proposta, e é realizada por consultores *ad hoc*.

8.1.1. Para fins deste edital, consultor *ad hoc* é um membro da comunidade acadêmica, com reconhecido conhecimento em sua área e indicado pelos Coordenadores de cada Área de Avaliação da CAPES. Conforme disposto no art. 2º da Portaria CAPES nº 119/2019, será mantido o sigilo da identidade dos consultores *ad hoc*.

8.1.2. Na etapa de análise de mérito serão considerados os fatores abaixo, que receberão pontuação de 0 a 10:

- I - Mérito, originalidade, relevância e aderência do projeto de pesquisa à temas relativos ao derramamento do óleo nas praias brasileiras;

II - Qualificação e produtividade da equipe de pesquisadores responsáveis pelo projeto;

III - Experiência da equipe na temática específica do projeto proposto;

IV - Demonstração da capacidade de execução das metas do projeto dentro dos requisitos de qualidade, dos prazos, do apoio previsto pela CAPES e demais condições estabelecidas;

V - Aplicabilidade dos resultados esperados e de sua contribuição específica para o objetivo do edital;

VI - Adequação do orçamento aos objetivos propostos.

8.2. Cada proposta receberá **pontuação total** referente à soma de todos os itens elencados em 8.1.2., podendo variar de 0 a 60.

8.3. As propostas que obtiverem **nota total menor ou igual à 30**, serão consideradas **não recomendadas**.

8.4. As propostas que obtiverem **nota total maior que 30** serão consideradas **recomendadas** na análise de mérito seguirão para a etapa de priorização.

## 9. PRIORIZAÇÃO

9.1. Nesta etapa é estabelecida uma ordem de prioridade de atendimento das propostas, considerando a importância para a temática do Edital a necessidade de se atender, de forma igualitária, a todas as áreas temáticas do item 3 do presente edital, os pareceres emitidos na análise de mérito, em especial a nota alcançada no inciso I do item 8.1.2 do presente edital, e o orçamento disponível.

## 10. RESULTADO PRELIMINAR

10.1. Após a priorização, a CAPES divulgará o extrato do resultado preliminar da chamada pública no Diário Oficial da União - DOU e a relação das propostas classificadas estará disponível no endereço <http://www.capes.gov.br>.

10.1.1. Os proponentes, cujo as propostas não foram classificadas, poderão encaminhar recurso no prazo de **3 (três) dias corridos**, a contar da data de publicação do extrato do resultado preliminar no DOU.

10.1.2. Os recursos referentes ao resultado preliminar serão dirigidos à DPB, que poderá solicitar a reanálise.

10.2. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica SICAPES, acessando o link <https://inscricao.capes.gov.br/individual>.

10.3. Caso o recurso referente ao resultado preliminar seja acatado, a proposta receberá o apoio, sem prejuízo para as propostas já classificadas.

## 11. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. A lista das propostas classificadas será submetida à apreciação da Presidência da CAPES para homologação.

11.1.1. O resultado final do edital será publicado no DOU, conforme cronograma previsto no item 4 desta chamada.

11.1.2. Para garantir a segurança dos processos, informações oficiais e resultados serão divulgados exclusivamente por meio eletrônico e não serão transmitidos por telefone.

## 12. ORÇAMENTO

12.1. Os recursos para implementação do presente programa correrão à conta do orçamento da CAPES, nos programas de trabalho: FOMENTO AS AÇÕES DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ENSINO SUPERIOR - NACIONAL, nas fontes de recursos 8100 e 8108, cuja previsão inicial é de até R\$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais), a serem distribuídos entre os projetos aprovados para essa chamada pública, respeitando a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

12.2. Cada projeto aprovado terá o valor máximo de financiamento de **R\$ 100.000,00 (cem mil de reais)** para despesas de custeio, que será liberado em uma única parcela e repassado ao coordenador do projeto (proponente) mediante Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE), conforme disposições contidas na Portaria CAPES nº 059/2013.

12.3. Será concedida **01 (uma) cota de bolsa de mestrado**, caso seja solicitada pelo coordenador do projeto, que deverá ser implementada até o mês de junho de 2020. A bolsa de mestrado terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, conforme normativo da CAPES que regulamenta a modalidade (Portaria Demanda Social nº 76/2010, no que couber).

12.4. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais por parte desta Fundação durante a vigência do Programa "CAPES - Entre Mares", poderá ser autorizado o repasse de recursos aos projetos ranqueados e não financiados, mantido o limite estabelecido por projeto. Ademais, poderá ser autorizada a suplementação de recursos financeiros à ação ou aos projetos já firmados por parte de instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, a fim de otimizar os resultados pretendidos.

## 13. CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

13.1. A concessão dos recursos financeiros dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE (Anexo III) do proponente e com anuência do representante legal da instituição, respeitadas as normas previstas na Portaria CAPES nº 59/2013.

13.1.1. O envio do AUXPE, devidamente preenchido e assinado, é condicionante para a solicitação de pagamento do valor aprovado. O prazo para envio do AUXPE é de até 60 dias após a notificação de aprovação da proposta, conforme instruções a serem enviadas aos beneficiários.

13.1.2. O repasse dos recursos financeiros será realizado por meio do Cartão Pesquisador.

13.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a CAPES ou com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para o repasse do recurso financeiro.

## 14. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer no período de vigência do auxílio, cuja duração será de 24 (vinte e quatro) meses, constante do extrato de concessão publicado no DOU.

14.2. O projeto poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante solicitação do coordenador, enviada à CAPES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

14.2.1. São consideradas despesas de custeio:

a) despesas de material de consumo e serviços de terceiros - pessoa

física e jurídica, relacionadas ao desenvolvimento das atividades do projeto;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

c) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

d) passagens aéreas (adquiridas na classe econômica), terrestres e fluviais, ida e volta, seguindo o menor valor para o trecho e horário, para participação em missões de estudo, de pesquisa e eventos;

e) diárias nacionais (Decreto nº 6.907/2009), diárias internacionais (Decreto nº 6.576/2008) ou auxílios diários (Portaria CAPES nº 132/2016 – curta duração) para missões e eventos;

f) pagamento de passagens e auxílio diário (Portaria CAPES nº 132/2016 – curta duração) para participação em bancas de dissertações e teses, exclusivamente relacionadas ao projeto aprovado;

14.3. É vedado o financiamento de atividades sociais ou turísticas.

14.4. Os gastos devem ser efetuados conforme a legislação vigente aplicável ao instrumento AUXPE, observando o estabelecido no Anexo I da Portaria CAPES nº 59/2013.

14.5. Todo e qualquer material produzido no âmbito dos projetos apoiados deverá incluir a logomarca da CAPES e, conforme disposto na Portaria CAPES nº 206/2018, obrigatoriamente fazer referência ao apoio recebido.

## **15. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

15.1. O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise de Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto (<http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/ana>) juntamente com o extrato bancário, a ser enviado anualmente à CAPES, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas estabelecidas, por meio do Sistema de Informatizado de Prestação de Contas – SIPREC link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-apesquisa>).

## **16. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1. É obrigatória a prestação de contas das despesas realizadas, observadas as normas que disciplinam a utilização do AUXPE, em especial o disposto no Manual de Prestação de Contas on-line do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - SIPREC da CAPES (Anexo II da Portaria CAPES nº 59/2013).

16.1.1. Todos os documentos, manuais e orientações acerca da prestação de contas encontram-se no link: <http://www.capes.gov.br/bolsas/prestacao-de-contasbolsas/auxilios-a-pesquisa>.

16.1.2. A prestação de contas final deverá ser realizada no SIPREC em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do auxílio.

16.2. Para informações referentes à prestação de contas, entrar em contato com a Coordenação de Prestação de Contas - CPC, por meio do e-mail: [cpc@capes.gov.br](mailto:cpc@capes.gov.br).

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira da CAPES sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.1.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela DPB.

17.1.2. A CAPES reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

17.2. Para orientações ou informações adicionais sobre este Edital, contatar a equipe pelo e-mail: [entremares@capes.gov.br](mailto:entremares@capes.gov.br).

17.3. O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico dessa Fundação ([www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)) e publicado no Diário Oficial da União.

17.4. Fica estabelecido o foro federal da cidade de Brasília-Distrito Federal para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Edital.

**ANDERSON RIBEIRO CORREIA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro Correia, Presidente**, em 21/11/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1103484** e o código CRC **41B16D35**.

Referência: Processo nº 23038.017978/2019-05

SEI nº 1103484